



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1924 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETO	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
EXTRATO CLCA	pág. 09
ATO ADMINISTRATIVO CLCA	pág. 09
AVISO DE SUSPENSÃO	pág. 09
INEDITORIA	pág. 09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 10

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 138/2017, de 11 de agosto de 2017.

**Concede Medalha de Mérito Municipal
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Municipal, às personalidades a seguir relacionadas, por seus relevantes serviços prestados ao município de Parnaíba/PI:

ADRIANO CARVALHO
ADRIANO URSULINO DE LUCENA
AIRTON ALENCAR NEIVA
ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
ALISON RAMON SANTOS E SILVA
ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
ÁTILA FREITAS LIRA
CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
DIEGO MENDES SOUSA
DOM JUAREZ SOUSA DA SILVA
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA
EYDER FRANCO DE SOUSA RIOS
FELIPE AGUIAR FONSECA MOTA
FRANCISCO MARTINS JURITI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA
FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
GERMANO PINHO DE MORAES
GESSIVALDO ISAÍAS DE CARVALHO
GILDENES DA SILVA
GILVAN BARBOSA ALVES
HERÁCLITO DE SOUSA FORTES
HIGINO GOMES DE AGUIAR
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
JOÃO MÁDISON NOGUEIRA
JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES
JOSÉ DE ANCHIETA MORAES E SILVA
JOSÉ FRANCISCO PAES LANDIM
JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA
JULIANA DE MORAES SOUZA
KLÉBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA
LUIZ DE SOUSA PESSOA
MARCELO COSTA E CASTRO
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA WAQUIM
MÁRIO HÉLIO PORTELA REINALDO
OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO
PAULO AIRTON OLIVEIRA GOMES
PAULO ANTÔNIO CARLOS
PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
ROBERT RIOS MAGALHÃES

Francisco



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
WILLIAM GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
ZÓZIMO TAVARES MENDES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.318/2017, de 26 de julho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOZELINA MARQUES DE AZEVEDO** portador(a) do CPF nº 913.609.193-68 e do RG nº 1.637.993 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Núcleo Descentralizado**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 26 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.383/2017, de 18 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **FRANCELINA DE SOUSA OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 819.613.833-49 e do RG nº 1.864.854 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) na Escola Municipal Francisca Borges Ribeiro dos Reis**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.384/2017, de 18 de agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação de candidato
aprovado em Concurso Público e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no Processo Nº 0005032-5.2016.8.18.0031, do aprovado em Concurso Público, consta parecer favorável da 4ª Vara Cível para nomeação, bem como despacho da Procuradoria Geral do Município consignando a regularidade da solicitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **Zelador**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.377/2017, de 17 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a designação dos membros do
Conselho Municipal de Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho Municipal de Transporte os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança	Maurício Pinheiro Machado Júnior	José Carlos Vilanova Júnior
Secretaria de Infraestrutura	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes	Pedro Antônio Carvalho Rodrigues
Secretaria de Fazenda	Gil Borges dos Santos	Domingos Sávio Linhares Lopes
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Paulo Eudes Carneiro	Victor dos Santos Brito
Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico	Onofre Martins de Souza Filho	Carlos Alberto Oliveira de Farias
Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil	José Alves de Souza Neto	Durval Rodrigues Bacellar Borges
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes	Joana Maria de Oliveira Lima
Superintendência de Turismo	Charles de Melo Pires Júnior	Frank da Silva dos Santos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante dos Moradores: Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí	Oswaldo Mavignier dos Santos	Fernando Batista
Representante dos Estudantes de Ensino Médio: Associação Colegial dos Estudantes Parnaibanos - ACEP	João Batista Carvalho Santos	Samia Helen Santos Nascimento
Representante dos Estudantes de Ensino Superior: Universidade Federal do Piauí	Felipe Ribeiro Prado	Mayara de Oliveira Rocha
Representante dos Interesses e dos Direitos da Pessoa Idosa: Fundação Raul Bacellar	Raimundo Nonato de Souza	Maria de Fátima Pedrosa Furtado
Representante das entidades de ciclistas: Associação Norte Piauiense de Ciclismo - ANPC	Edivandro Gomes Barros	Marcelangio Fontenele Ferreira

REPRESENTANTES DOS OPERADORES DE TRANSPORTE

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante dos operadores do transporte público urbano de passageiros na cidade de Parnaíba: Cooperativa dos Transportes Alternativos e Autônomos de Parnaíba - COOPERTRANP	Gerivaldo Nunes de Vasconcelos	Elias Soares da Silva
Representante dos Taxistas de Parnaíba: Associação Municipal dos Motoristas Taxistas de Parnaíba - PI	Vando Lima de Oliveira	Francisco Aragão Fontenele Filho
Representante dos Mototaxistas	Raimundo Nonato Frota	Francisco Rufino dos Santos

7am



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.362 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 477/2017, de 07 de julho de 2017, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal EDMAR GOMES VERAS, vigia, matrícula nº. 14317-1 RG 798.264 SSP-MA, PIS/PASEP nº 108.890.953-18, CPF nº. 131.322.963-68, admitido em 28/09/2001 com 67(sessenta e sete anos) de idade e 5.761 dias de contribuição, que corresponde a 15(quinze) anos, 09(nove) meses, e 16(dezesseis) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 477/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	937,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	937,00
	Valor do Benefício	RS	937,00

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017.

Jeronimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1363 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 491/2017 de 13 de julho de 2017, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 /2003 com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da CF/88 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal, **GERCILIA MARIA FONTINELE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 1560-1, RG nº. 1.072.481 SSP-PI, CPF nº. 274.777.033-87, PIS/PASEP Nº: 170.025.064-53, admitida em 01/08/1973, com 61 (sessenta e um anos) de idade e 16.060 dias de contribuição, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) anos, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.364 /2017

Dispõe sobre pensão por morte de servidor ativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 000498/2017, de 21 de julho de 2017, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 50, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 06/07/2017 à dependente **MARCIA REGINA FREITAS BARBOSA, cônjuge, FELIPE FREITAS BARBOSA e GUILHERME FREITAS BARBOSA filhos menores não emancipados** do ex- servidor ativo **FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 15318, admitido em 01/06/2004, agente de saúde ambiental, ativo a época do falecimento, ocorrido em 06/07/2017, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 491/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	937,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	234,25
C.	TOTAL	RS	1.171,25

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

PROCESSO Nº. 000498/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.288,00
VALOR DO BENEFÍCIO		RS	1.288,00

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº1.365 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 469/2017 de 04 de julho de 2017, e conforme preceitua o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 /2005 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal, MARIA DAS DORES SANTOS SILVA, matrícula nº. 1565-1, RG nº. 657.460 SSP-PI, CPF nº. 439.911.223-91, PIS/PASEP Nº: 1.700.250.467-1, admitida em 04/04/1983, com 53 (cinquenta e três anos) de idade e 12.534 dias de contribuição, o que corresponde a 34 (trinta e quatro) anos 04 (quatro) meses e 04(quatro) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº1.366 / 2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2017/000460 de 03 de julho de 2017 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARTA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11287, RG nº.835.036 SSP-PI, CPF nº.342.095.903-63, PIS/PASEP nº 170.258.002-69, admitida em 04/05/1987, com 50(cinquenta) anos de idade e 11.017 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta) anos e 02(dois) meses e 07 (sete) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 469/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	988,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	197,60
C.	TOTAL	RS	1.185,60

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2017/000460

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	5.359,81
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	1.071,96
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	RS	1.071,96
D.	TOTAL	RS	7.503,73

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.367/2017

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2017/0000459 de 03 de julho de 2017 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO NONATO CARVALHO, professor Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11423-1, RG nº.266.081 SJSP-PI, CPF nº.182.805.283-34, PIS/PASEP nº 1.204.030.185-54, admitida em 01/07/1987, com 62 (sessenta e dois anos) de idade e 10.990 dias de contribuição, que corresponde a 30 (trinta) anos, 01(um) mês e 10(dez) dia, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.371/2017

Retifica o valor das verbas do verso e realiza a inclusão de gratificação da Portaria nº. 738/2015, de Ofício, referente à Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000077, de 13 de Fevereiro 2014, e conforme preceitua o art. 37, § 6º, da Lei nº 2.192/2005, de 07/12/2005, Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6 - A da Emenda Constitucional nº 780 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo de revisão, bem como parecer jurídico nº 100/2015 da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria 738/2015 de concessão de aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal Inativa SIMONE FEITOSA PEREIRA BESSA, enfermeira, matrícula nº 16744, RG nº 675.396 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 305.895.253-87, admitida em 02.02.1998, tendo preenchido todos os requisitos para o recebimento do benefício, portanto, este Instituto de Previdência, concede a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, fundamentada no art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, §6º da Lei 2.192 de 07.12.2005, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, na forma discriminada no verso, com direito à integralidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2017/000459

		RS	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010		5.359,81
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.339,95
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	1.071,96
D.	TOTAL	RS	7.771,72

Parnaíba/PI, 11 de agosto de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 2014/0000077

		RS	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	3.162,64
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	158,13
TOTAL DOS PROVENTOS		RS	3.320,77

*Obs.: O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque da servidora na época da aposentadoria (a gratificação 1, constante no último contra cheque, anexo ao processo administrativo, foi incorporada ao salário base, conforme parecer jurídico, bem como memória de cálculo). Em decorrência dos reajustes salariais, a inativa recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua aposentadoria.

Parnaíba/PI, 16 de agosto de 2017.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP**



PORTARIA nº 1.372/2017

Retifica de Ofício, a fundamentação jurídica e a composição dos proventos, da Portaria nº. 148/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 2008/0002917 de 19 de Fevereiro de 2008, conforme preceitua o art. 226 e 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, Artigo 57, § 6º da Constituição do Estado do Piauí, Artigo 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2033, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/II, 51/I 52, e finalmente artigo 5º, inc. II da Lei 11.340/2006.

CONSIDERANDO, a solicitação de reexame de processo administrativo de Ofício, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a portaria nº 148/2008, de concessão de Pensão por Morte, a partir de 10.11.2007 à dependente **Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, brasileira, convivente, professora, inscrita no RG de nº 1659688 – SSP – PI e CPF sob nº 915.058.953-91, companheira da servidora pública municipal licenciada já falecida (óbito em 10.11.2007) a **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 4656, admitida em 01.03.1996, conforme preceitua o art. 50, caput, § 3º, art. 51, I, 56 c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 na forma discriminada no verso, tendo direito apenas à integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

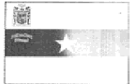
Parnaíba, 16 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP**



Portaria nº 1.373/2017

Dispõe sobre pensão por morte de servidor ativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 2015/0000037, de 21 de Janeiro de 2015, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, II, §3º c/c art. 8º, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, a sentença judicial, dos autos da Ação nº 0004612-85.2015.8.18.0031, que tramitou na 4ª Vara Cível, da Comarca de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER Pensão por Morte** a partir de 30.12.2016 a dependente **MARIA GORETTE DIAS COSTA**, companheira do ex- servidor ativo **EDINELTON DO LIVRAMENTO FERREIRA**, matrícula nº 11.760, admitido em 02.01.1998, guarda, a época do falecimento, ocorrido em 03.01.2015, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sentença proferida pelo juiz, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2008/0002917

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992.....	RS	960,65
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	96,07
C.	TOTAL	RS	1.056,72
*Obs.: O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque da servidora na época da aposentadoria. Em decorrência dos reajustes salariais, a inativa recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua aposentadoria.			
Parnaíba/PI, 16 de agosto de 2017			
<i>Jerônimo Pereira de Oliveira Filho</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO ADM. Nº. 2015/0000037 – PROCESSO JUD. Nº 0004612-85.2015.8.18.0031

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	724,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	36,20
TETO DO BENEFÍCIO		RS	760,20
VALOR PROPORCIONAL (PROPORCIONALIDADE 100%)		RS	788,00
VALOR DO BENEFÍCIO		RS	788,00
*Obs.: O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque do servidor na época ativo. Em decorrência dos reajustes salariais, a dependente recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua pensão.			
Parnaíba/PI, 16 de agosto de 2017.			
<i>Jerônimo Pereira de Oliveira Filho</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.374/2017

*Dispõe sobre pensão por morte
de servidor ativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 2013/0000594, de 06 de Setembro de 2013, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, II, §3º c/c art. 8º, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, a sentença judicial, dos autos da Ação nº 0004583-06.2013.8.18.0031, que tramitou na 4ª Vara Cível, da Comarca de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 30.09.2014 a dependente LUZIA RICARDO SILVA, companheira do ex- servidor ativo JOÃO LUIZ DE ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 1343, admitido em 02.01.1998, guarda, a época do falecimento, ocorrido em 13.08.2013, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sentença proferida pelo juiz, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.375/2017

*Dispõe sobre pensão por morte
de servidor ativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 2011/0000503, de 14 de Dezembro de 2011, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, II, §3º c/c art. 8º, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, a sentença judicial, dos autos da Ação nº 0000287-38.2013.8.18.0031, que tramitou na 4ª Vara Cível, da Comarca de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 11.09.2013 ao dependente FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO, companheiro da ex- servidora ativa CRISTINA DE MARIA ARAÚJO, matrícula nº 1807, admitida em 02/1997, professora, a época do falecimento, ocorrido em 02.12.2011, na forma discriminada no verso, com direito a integralidade e sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sentença proferida pelo juiz, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO ADM. Nº. 2013/0000594 – PROCESSO JUD. Nº 0004583-06.2013.8.18.0031

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	678,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	33,90
TETO DO BENEFÍCIO		RS	711,90
VALOR PROPORCIONAL (PROPORCIONALIDADE 100%)		RS	937,00
VALOR DO BENEFÍCIO		RS	937,00
*Obs.: O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque do servidor na época ativa. Em decorrência dos reajustes salariais, a dependente recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua pensão.			
Parnaíba/PI, 16 de agosto de 2017.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO ADM. Nº. 2011/0000503 – PROCESSO JUD. Nº 0000287-38.2013.8.18.0031

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	2.009,12
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	502,28
C.	Gratificação de Regência (5% vinte por cento), nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	100,46
TETO DO BENEFÍCIO		RS	2.611,86
VALOR PROPORCIONAL (PROPORCIONALIDADE 100%)		RS	2.611,86
VALOR DO BENEFÍCIO		RS	2.611,86
*Obs.: O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque da servidora na época ativa. Em decorrência dos reajustes salariais, o dependente recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua pensão.			
Parnaíba/PI, 16 de agosto de 2017.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

EXTRATOS CLCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2017

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2017 SRP-PMP/PI;
 Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13758/2017-PMP/PI;
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SRP/2017;
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SAUDE);
 CONTRATADA: PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04.974.814/0001-88;
 VALOR: R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais);
 DO: Projeto/Atividade: 2116; Elemento de despesa: 3.3.90.30.07; Fonte: 001.300.000;
 Ação: 416; Meta: 900 atendimentos;
 VIGÊNCIA: durante (03) três meses;
 ASSINATURA: 03/07/2017;
 Informações: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2017

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2017 SRP-PMP/PI;
 Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15190/2017-PMP/PI;
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP/2017;
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDOS
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
 CONTRATADA: PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04.974.814/0001-88;
 VALOR: R\$ 71,52 (Setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
 DO: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de despesa: 3.3.90.30.11; Fonte: 001.200.000;
 Ação: 20; Meta: N/M;
 VIGÊNCIA: até o mês DEZEMBRO;
 ASSINATURA: 04/07/2017;
 Informações: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

ATO ADMINISTRATIVO CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PUBLICAÇÃO – ATO ADMINISTRATIVO

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017 – SRP-PMP/PI;
 Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14540/2017-PMP/PI;
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/17 – SRP/2017;
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios;
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
 CONTRATADA: GERSON SANTOS ROCHA - ME - EPP
 CNPJ: 11.672.197/0001-21
 VALOR: R\$4.594,50 (Quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
 DO: Projeto/Atividade: 1218; Elemento de despesa: 3.3.90.30.07;
 Fonte: 003/400/001; Ação: 374; Meta: 80;
 VIGÊNCIA: 03 de julho até o dia 31 de dezembro de 2017;
 ASSINATURA: 03/07/2017;
 Informações: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

AVISO DE SUSPENSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e da Pregoeira Adriene Araújo Cardoso, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, E SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, EM PARNAÍBA-PI, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, CEM PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, cuja data de abertura estava marcada para o dia 22 de agosto de 2017, está **SUSPENSO** em virtude da necessidade de readequação no Termo de Referência.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 17 de agosto de 2017.

Adriene Araújo Cardoso
 Pregoeira

INEDITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
 CNPJ nº 09.452.441/0001-07
 Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
 Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA Nº 033/2017

Dispõe sobre Exoneração de pessoal ocupante de Cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TADEU JURITI DA SILVA, portadora do CPF nº 463.105.683-53 e do RG nº 1431704 - SSP/PI no exercício do cargo em comissão de **CHEFE GERAL DE APOIO OPERACIONAL**, lotada nesta Empresa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de Agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES
 Presidente Interina da EMPA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
CNPJ: 14.396.234/0001-04
Fones: (86) 3322-3734 – (86) 3322-3109- Fax
PARNAÍBA - PIAUÍ - 64.200-970

PORTARIA Nº 265/2017

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Vandeci Galeno Araújo Fernandes**, portadora do CPF Nº 818.903.463-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete lotada no gabinete do Vereador Antonio Marcos do Nascimento Oliveira**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Agosto de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
CNPJ: 14.396.234/0001-04
Fones: (86) 3322-3734 – (86) 3322-3109- Fax
PARNAÍBA - PIAUÍ - 64.200-970

PORTARIA Nº 266/2017

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Maria de Lourdes Aurélio de Sales**, portadora do CPF Nº 738.642.501-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo lotada no gabinete do Vereador Bernardo da Silva Lima**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Agosto de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
CNPJ: 14.396.234/0001-04
Fones: (86) 3322-3734 – (86) 3322-3109- Fax
PARNAÍBA - PIAUÍ - 64.200-970

PORTARIA Nº 267/2017

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Francisco Lucas Machado de Souza**, portador do CPF Nº 057.393.963-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar de Gabinete lotado no gabinete do Vereador José Geraldo Alencar Filho**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Agosto de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
CNPJ: 14.396.234/0001-04
Fones: (86) 3322-3734 – (86) 3322-3109- Fax
PARNAÍBA - PIAUÍ - 64.200-970

PORTARIA Nº 268/2017

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Lyandra Silva dos Santos**, portadora do CPF Nº 080.452.363-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar lotada no gabinete do Vereador José Geraldo Alencar Filho**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Agosto de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
 Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Altair Maria de Sousa Marinho
 Secretária de Educação

Valdir Aragão oliveira
 Secretário de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
 com as Forças de Segurança

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente Interino de Planejamento

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Carlos Teófilo de Carvalho Lima
 Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e
 Regularização Fundiária
 Secretária Interina de Serviços Urbanos e
 Defesa Civil
 Presidente Interina da Empresa Parnaibana
 e Serviços - EMPA

Anísio Almeida Neves Neto
 Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

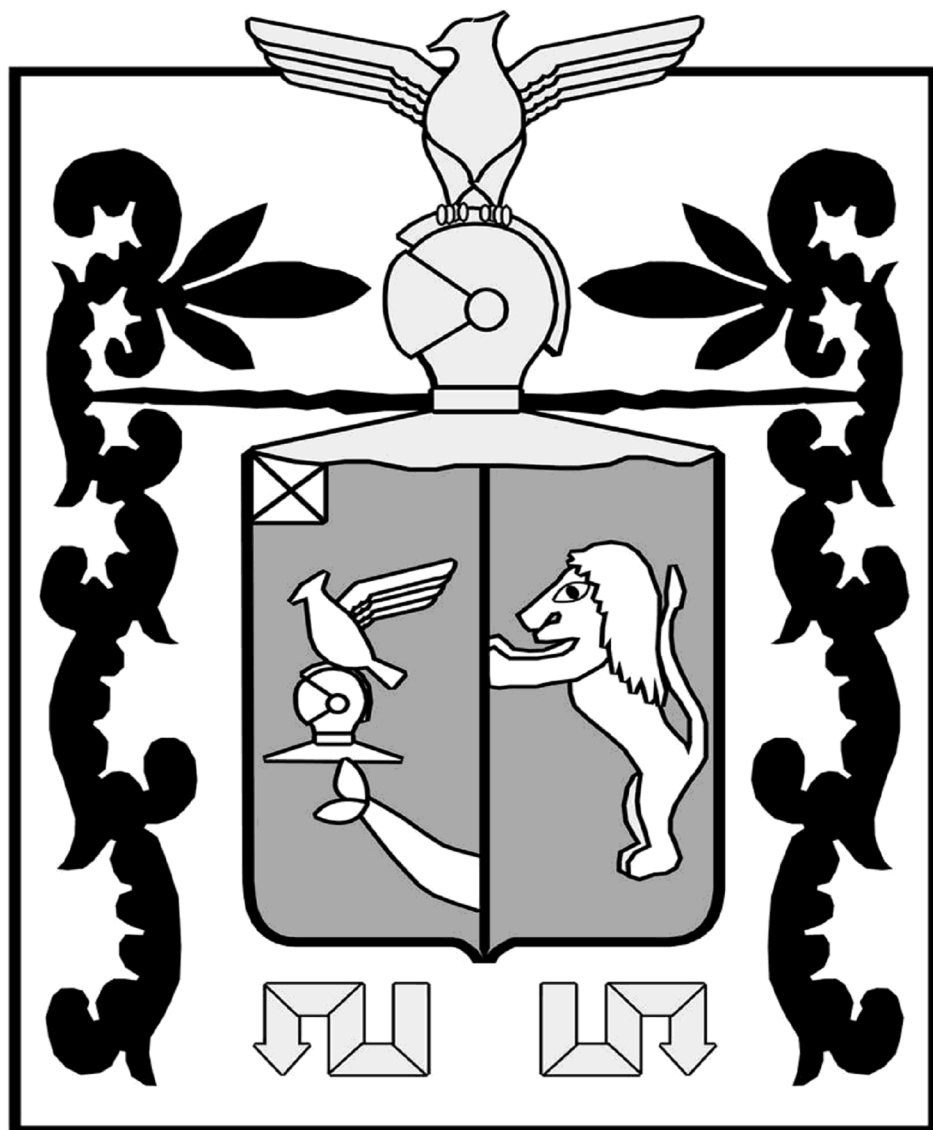
Onofre Martins de Souza Filho
 Secretário de Projetos Especiais e
 Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana
 de Administração Pública

Abdon Teixeira
 Presidente da Agência de Regulação de
 Serviços Públicos - ASERPA

Marcella da Conceição de Sousa Braz Ribeiro
 Gestora da Central de Licitação e
 Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA